

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE****LEI Nº 1822**

De 24 de maio de 2012

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA, Prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 17h., do dia 23 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 166.735,03(cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e três centavos), na dotação orçamentária abaixo, referente a recebimento de recursos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional-SPDR/UAM, referente ao Convênio nº 104/2012:

UNIDADE: 02.10.05 – URBANISMO

Órgão Prefeitura

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
456	154510010.1014	449051	Obras e Instalações	150.000,00
457	154510010.1014	449051	Obras e Instalações	16.735,03
TOTAL				166.735,03

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º, será coberto da seguinte forma:

a) excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, 43, inciso II, § 3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, referente a recursos a serem repassados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional-SPDR/UAM.....R\$ 150.000,00

b) anulação parcial da seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
071	154510010.1014	449051	Obras e Instalações	16.735,03

Total dos itens “a” e “b”R\$ 166.735,03

Art. 3º. Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 1585, de 9 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano Plurianual do Município de Américo Brasileiro para o período de 2010 a 2013 e na Lei nº 1739, de 5 de julho de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 24 dias do mês de maio de 2012 (dois mil e doze).

VALDEMIRO BRITO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

SEBASTIÃO DONIZETE RORATO
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 034 e 035 do livro competente nº 32(trinta e dois)